

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A EMPRESA BIOSEG BRASÍLIA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, e por outro lado a empresa **BIOSEG BRASÍLIA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ nº 46.590.489/0001-08, com sede no SDS Bloco D, Lote 27, Edifício Eldorado, Entrada B, 2º andar, sala 208 – Brasília-DF, CEP: 70.392-901, neste ato representada por seu Representante Legal **Sr. Raoni José Lima**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor Global do Contrato nº 004/2022, firmado entre as partes, conforme dispõe o art. 48 do RLC da CONTRATANTE e na Cláusula Décima Quarta – Dos Acréscimos e das Supressões.

1.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1 O valor global para o presente contrato importa em **R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Anater na rubrica de custeio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

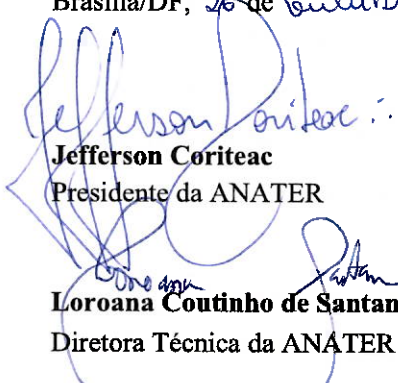
4.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alteradas por este instrumento.

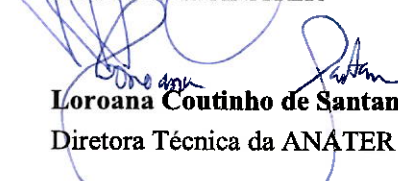
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

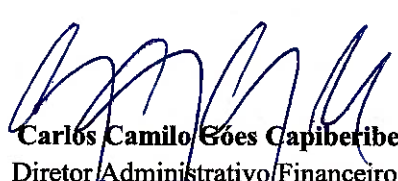
6.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023.


Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER


Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo/Financeiro da ANATER

Raoni José Lima

Assinado de forma digital por
Raoni José Lima
Dados: 2023.10.26 09:13:19 -03'00'

Raoni José Lima

Representante da BIOSEG

TESTEMUNHAS:

NOME: Yana Régia Vieira Oliveira NOME: Marina Madalena P. Bandeira

CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]